

Governo Municipal de
MORAUJO
Mais Trabalhos e Novas Conquistas

LOA

Lei Orçamentária Anual

*Exercício
Financeiro*

2014

LEI ORÇAMENTÁRIA

Exercício Financeiro de 2014

LEI 413/2013, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013

LEI MUNICIPAL Nº 413/2013, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Moraújo para o exercício financeiro de 2014, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORAÚJO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Moraújo para o exercício financeiro de 2014, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos e órgãos da administração direta.

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Seção I

Da Receita Total

Art. 2º. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Moraújo, em obediência ao Princípio do Equilíbrio das Contas Públicas de que trata o art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas, acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º. A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital, conforme a legislação tributária

vigente é estimada em R\$ 22.826.555,00 (Vinte e Dois Milhões, oitocentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), discriminadas por categoria econômica, conforme especificações e desdobramento constante do ANEXO I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. Durante a execução orçamentária do exercício de 2014, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la a sua efetiva realização.

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 22.826.555,00 (Vinte e Dois Milhões, oitocentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais) e é desdobrada nos seguintes agregados:

I – R\$ 16.746.900,00 (dezesesseis milhões, setecentos e quarenta e seis mil e novecentos reais) do Orçamento Fiscal e;

II – R\$ 6.079.655,00 (Seis milhões, setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Seção II

Do Desdobramento, da Natureza da Despesa e da Distribuição por Órgão

Art. 5º. A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até o grupo de natureza da despesa, de acordo com o art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 6º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresentada por órgãos, o desdobramento constante no ANEXO II que é parte integrante desta Lei.



Capítulo III

DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências de dotações orçamentárias consignadas nos projetos e atividades, utilizando como fonte de recursos as disposições contidas nos incisos I, II e III do Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 8º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais; até o limite do valor previsto no orçamento para a Reserva de Contingência;

II – Criar, alterar ou extinguir os códigos da Destinação de Recursos, compostos de: Identificador de Uso – IDUSO, Grupo de Fontes de Recursos – GRUPO e Especificações das Fontes, respeitando a padronização das fontes definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

III – Suplementar as dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964, até o limite dos respectivos contratos.

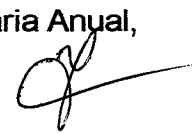
Parágrafo Único. Observados os limites a que se referem os incisos de I a III, fica o Poder Executivo autorizado a alocar recursos em grupos de despesas não dotados inicialmente no âmbito dos projetos e atividades, com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada nesta lei

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 09. O Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por elemento de despesa, das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 10. Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior observado a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, ou através de créditos adicionais.

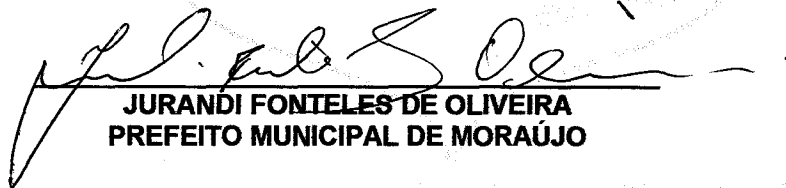


Art. 11. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 12. O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO, em 25 de outubro de 2013.



JURANDI FONTELES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MORAÚJO



ANEXOS

Governo Municipal de
MORAÚJO
Mais Trabalhos e Novas Conquistas



Estado: Ceará
Prefeitura Municipal de Moraújo
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2014

Receita por Fontes e Despesa por Órgãos		(em R\$ 1,00)	
Fontes		Órgãos Municipais	
Receitas Correntes	22.546.560,00	Câmara Municipal de Moraújo	841.610,00
Receita Tributária	396.530,00	Gabinete do Prefeito	1.011.900,00
Receitas de Contribuições	71.500,00	Secretaria de Planej. e Administração	925.010,00
Receita Patrimonial	128.370,00	Secretaria de Finanças - Sefin	1.042.030,00
Receita de Serviços	16.500,00	Secretaria de Educação - Seduc	7.230.340,00
Transferências Correntes	21.884.160,00	Secretaria de Saude - Sesa	4.273.035,00
Outras Receitas Correntes	49.500,00	Secretaria do Trabalho e Ação Social	1.830.620,00
Receitas de Capital	2.767.000,00	Secretaria do Desenvolvimento Rural	631.910,00
Alienação de Bens	80.000,00	Secretaria de Infraestrutura - Seinfra	1.603.400,00
Transferências de Capital	2.627.000,00	Secretaria do Desenvolvimento Urbano	1.860.400,00
Outras Receitas de Capital	60.000,00	Secretaria do Esporte, Juventude e Lazer	370.300,00
Dedução da Receita	-2.487.005,00	Secretaria de Cultura e Turismo	611.800,00
Dedução da Receita de	-2.487.005,00	Secretaria do Meio Ambiente e Mineração	234.200,00
		Reserva de Contingência	360.000,00
Total Geral do Orçamento:	22.826.555,00		22.826.555,00

RESUMO POR ESFERA		
Esfera do Orçamento	Receita	Despesa
Orçamento Fiscal	16.746.900,00	16.746.900,00
Orçamento da Seguridade Social	6.079.655,00	6.079.655,00
Total	22.826.555,00	22.826.555,00


 JURANDI FONTELES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal



Estado: Ceará
Prefeitura Municipal de Moraújo
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2014

Receita por Fontes e Despesa por Unidades Orçamentárias

(em R\$ 1,00)

Fontes		Unidades Orçamentárias	
Receitas Correntes	22.546.560,00	Camara Municipal de Moraújo	841.610,00
Receita Tributária	396.530,00	Gabinete do Prefeito	1.011.900,00
Receitas de Contribuições	71.500,00	Secretaria de Planej. e Administração	925.010,00
Receita Patrimonial	128.370,00	Secretaria de Finanças - Sefin	1.042.030,00
Receita de Serviços	16.500,00	Fundo Municipal de Educação - FME	2.377.500,00
Transferências Correntes	21.884.160,00	FUNDEB-Fundo Des.da Educ.Basica Eval Mag	4.852.840,00
Outras Receitas Correntes	49.500,00	Fundo Municipal de Saúde - FMS	4.273.035,00
Receitas de Capital	2.767.000,00	Fundo Municipal de Ass.Social - FMAS	1.742.820,00
Alienação de Bens	80.000,00	Fundo Munic.Dir.Criança/Adolescent-FMDCA	87.800,00
Transferências de Capital	2.627.000,00	Desenv.Rural,Agricult.Pecuária e Pesca	631.910,00
Outras Receitas de Capital	60.000,00	Secretaria de Infra Estrutura	1.603.400,00
Dedução da Receita	-2.487.005,00	Sec. Urbanismo, Serviço de Utilidade Publica	1.860.400,00
Dedução da Receita de	-2.487.005,00	Secretaria do Esporte, Juventude e Lazer	370.300,00
		Secretaria de Cultura e Turismo	611.800,00
		Secretaria do Meio Ambiente e Mineração	234.200,00
		Reserva de Contingência	360.000,00
Total Geral do Orçamento:	22.826.555,00		22.826.555,00

R E S U M O P O R E S F E R A		
Esfera do Orçamento	Receita	Despesa
Orçamento Fiscal	16.746.900,00	16.746.900,00
Orçamento da Seguridade Social	6.079.655,00	6.079.655,00
Total	22.826.555,00	22.826.555,00


 JURANDI FONTELES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal



Estado: Ceará
Prefeitura Municipal de Moraújo
Orçamento Programa Para o Exercício de 2014

Receita por Fontes e Despesa por Funções

(em R\$ 1,00)

Fontes		Funções	
Receitas Correntes	22.546.560,00	Legislativa	841.610,00
Receita Tributária	396.530,00	Essencial à Justiça	6.600,00
Receitas de Contribuições	71.500,00	Administração	1.964.850,00
Receita Patrimonial	128.370,00	Segurança Pública	278.700,00
Receita de Serviços	16.500,00	Assistência Social	1.806.620,00
Transferências Correntes	21.884.160,00	Saúde	4.273.035,00
Outras Receitas Correntes	49.500,00	Trabalho	24.000,00
Receitas de Capital	2.767.000,00	Educação	7.221.540,00
Alienação de Bens	80.000,00	Cultura	592.100,00
Transferências de Capital	2.627.000,00	Direito da Cidadania	28.500,00
Outras Receitas de Capital	60.000,00	Urbanismo	2.662.900,00
Dedução da Receita	-2.487.005,00	Habitação	266.400,00
Dedução da Receita de	-2.487.005,00	Saneamento	305.000,00
		Gestão Ambiental	287.410,00
		Agricultura	458.700,00
		Comércio e Serviços	132.500,00
		Transporte	100.000,00
		Desporto e Lazer	370.300,00
		Encargos Especiais	845.790,00
		Reserva de Contingência	360.000,00